



Araçariguama, 27 de setembro de 2021.

Ofício nº 218/2021 – GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte projeto de lei;

PROJETO DE LEI N° 19, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021. Acrescenta e altera a Lei nº 545, de 08 de junho de 2010, que dispõe sobre a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

C M -ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N° 5721/2021
EM 01 / 10 / 2021
HORA. 15:00
ASS. 



Araçariguama, 27 de setembro de 2021.

MENSAGEM N° 268/2021

PROJETO DE LEI N° 19/2021

Senhor Presidente,

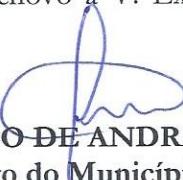
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa acrescentar e alterar a Lei nº 545, de 08 de junho de 2010, que dispõe sobre a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino.

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar a Lei nº 545, de 2010, padronizando os modelos de uniformes escolares que deverão ser confeccionados de acordo com as faixas etárias de idade.

Vale destacar que por conferir um padrão igual de vestimenta, o uniforme evita o exibicionismo, o consumismo e a disputa de status, pois padroniza e iguala os estudantes, mantendo o foco dos alunos na aprendizagem e evitando situações discriminatórias que incentivam a prática de bullying. Além de proferir segurança, a utilização do uniforme incentiva o respeito às normas e à disciplina, atitudes fundamentais para vida em sociedade.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa com interesse público, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

**Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



PROJETO DE LEI N° 101, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta e altera a Lei nº 545, de 08 de junho de 2010, que dispõe sobre a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 545, de 08 de junho de 2010, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º (...):

(...);

II. a necessidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

..... (NR)

Art. 2º (...);

(...);

II. modelo: os modelos deverão ser confeccionados de acordo com as faixas etárias, sendo:

a) Creche de 0 a 1: Body manga curta e longa na cor branca, com mangas na cor azul marinho e galões na cor vermelha; Calças, jaqueta e bermudas na cor azul marinho com faixas laterais nas cores vermelha e branco; Calçado: meia com solado ou sandália tipo babuche, nas cores azul marinho com vermelho; meia escolar branca com listras na cor vermelha e azul marinho e bolsa para entrega das peças aos alunos nas cores azul marinho, vermelho e branco. Todas as peças deverão receber o brasão oficial do município de Araçariguama e a escrita Prefeitura de Araçariguama;

b) Creche de 1 a 3: Camiseta manga curta e longa na cor branca, com mangas na cor azul marinho e galões na cor vermelha; Calças, jaqueta e bermudas na cor azul marinho com faixas laterais nas cores vermelha e branco; Calçado: meia com solado ou sandália tipo babuche, nas cores azul marinho com vermelho; meia escolar branca com listras na cor vermelha e azul marinho; mascará de proteção individual reutilizável nas cores, azul marinho, vermelho e branca e bolsa para



entrega das peças aos alunos nas cores azul marinho, vermelho e branco. Todas as peças deverão receber o brasão oficial do município de Araçariguama e a escrita Prefeitura de Araçariguama;

c) Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano: Camiseta manga curta na cor azul marinho, com mangas na cor vermelha e faixas na cor azul marinho e branco; Camiseta sem manga na cor azul marinho, com recorte na cor vermelha e faixas na cor azul marinho e branco; Calça, jaqueta e bermuda e shortsai na cor azul marinho com faixas laterais nas cores vermelha e branco; Calçado: tênis com velcro, nas cores azul marinho com detalhes vermelho e branco; meia escolar branca com listras na cor vermelho e azul marinho; máscara de proteção individual reutilizável nas cores, azul marinho, vermelho e branca e bolsa para entrega das peças aos alunos nas cores azul marinho, vermelho e branco. Todas as peças deverão receber o brasão oficial do município de Araçariguama e a escrita Prefeitura de Araçariguama;

d) Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano: Camiseta manga curta na cor azul marinho, com mangas na cor vermelha e faixas na cor azul marinho e branco; Camiseta sem manga na cor azul marinho, com recorte na cor vermelha e faixas na cor azul marinho e branco; Calça, jaqueta e bermudas na cor azul marinho com faixas laterais nas cores vermelha e branco; Calçado: tênis com cadarço, nas cores azul marinho com detalhes vermelho e branco; meia escolar branca com listras na cor vermelho e azul marinho; máscara de proteção individual reutilizável nas cores, azul marinho, vermelho e branca e bolsa para entrega das peças aos alunos nas cores azul marinho, vermelho e branco. Todas as peças deverão receber o brasão oficial do município de Araçariguama e a escrita Prefeitura de Araçariguama.

(...);

VIII. número mínimo de peças que compõem o kit escolar; e

IX. (...);

Parágrafo único. O uniforme escolar padrão, não poderá ser alterado, pelo prazo de 8 anos, sendo que, após esse período, qualquer alteração dependerá de autorização legislativa.

..... (NR)

Art. 4º Nos uniformes escolares, deverá ser utilizado o brasão oficial do município de Araçariguama e a inscrição “Prefeitura de Araçariguama”, sendo que nas costas das



camisetas manga curta e sem manga nas series Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano deverá constar a inscrição “Educação Araçariguama”.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 27 de setembro de 2021.


RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município